



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Vila Pavão, 80 - 1º Andar - Centro - CEP 29.843-000
Telefones (027) 3753-1001 - e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 936/2014

Publicado Extra

em 24 / 03 / 2014

ALTERA A REDAÇÃO DO ART 3º DA LEI Nº 053/1994 – QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º O artigo 3º da Lei nº 053/1994, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será composto de forma paritária, contendo de 12 (doze) membros, a saber ”

I – 06 (seis) membros, e seus respectivos suplentes, de entidades e movimentos representativos dos usuários,

II – 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde,

III – 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos

Art 2º O artigo 3º, § 3º, da Lei nº 053/1994, passa a vigorar com a seguinte redação

§ 3º O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, eleita em Plenário, respeitada a paridade expressa nesta Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Iriv Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843-000
Telefone (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art 3º 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos
24 dias do mês de março do ano de 2014

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal